



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

PRAÇA CORONEL DURVAL DE BARROS, Nº 52, CENTRO CEP: 35940-000 – ESTADO MINAS GERAIS

LEI Nº 2.761, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.706, DE 22 DE JANEIRO DE 2024, QUE DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDER O PROJETO ESCOLA PREPARATÓRIA CÍVICO MILITAR NA ESCOLA MUNICIPAL CÓRREGO SÃO MIGUEL”.

A Câmara Municipal de Rio Piracicaba/MG, por seus representantes legais aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono, a seguinte Lei:

Art 1º- Fica alterada a tabela do quadro de pessoal do Projeto Escola Preparatória Cívico Militar, constante do artigo 11 da Lei Municipal nº 2.706 de 22 de janeiro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

| FUNÇÃO | Nº DE VAGAS | CARGA HORÁRIA | REMUNERAÇÃO |
|-------------------------------------|-------------|----------------|-------------|
| Coordenador Educacional Militar | 01 | 40hs/semanais | R\$5.000,00 |
| Inspetor Educacional Militar | 01 | 40hs/semanais | R\$4.000,00 |
| Monitor Militar | 04 | 40hs/semanais | R\$2.900,00 |
| Instrutor de Música – Banda Militar | 02 | 20 hs/semanais | R\$2.864,68 |

Art.2º- Ficam alterados os requisitos e atribuições das funções do Anexo I da Lei Municipal nº 2.706, de 22 de janeiro de 2024, que passam a vigorar na forma do anexo I desta lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Piracicaba/MG, em 14 de janeiro de 2025.

AUGUSTO HENRIQUE
DA SILVA:06181475605

Assinado de forma digital por
AUGUSTO HENRIQUE DA
SILVA:06181475605
Dados: 2025.01.14 11:39:21 -03'00'

AUGUSTO HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

PRAÇA CORONEL DURVAL DE BARROS, Nº 52, CENTRO CEP: 35940-000 – ESTADO MINAS GERAIS

ANEXO I

REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

COORDENADOR EDUCACIONAL MILITAR

REQUISITO: Nível Técnico.

FUNÇÕES:

1. Promover atividades de promoção e no desenvolvimento dos valores humanos, além de contribuir com a organização da rotina da escola e, em parceria com o Corpo Docente, promover um clima de camaradagem entre os alunos, respeito pelo patrimônio da unidade escolar e pelo seu entorno.
2. Participar da Gestão Educacional no Planejamento do Projeto Valores, contando com a experiência e a vivência diária de seus monitores para embasar todo o planejamento do Projeto.
3. Trabalhar os valores de acordo com o que foi planejado, como nas campanhas de orientação quanto aos valores, e de zelar pela fiscalização do cumprimento das Orientações sobre Condutas e Atitudes dos Alunos e os valores associados a cada uma delas.

ATRIBUIÇÕES:

1. Assistir Gestão Escolar no planejamento, na execução, no controle e na avaliação das atividades educacionais, no âmbito do Corpo de Monitores, em coordenação com a Gestão Pedagógica;
2. Zelar pela disciplina escolar, de acordo com as Orientações de Conduta e Atitudes dos Alunos;
3. Orientar, permanentemente, as ações dos monitores, no que diz respeito ao trato e ao relacionamento com o Corpo Docente, respeitando o Estatuto da Criança e do Adolescente e as demais legislações que garantem a proteção integral dos menores;
4. Acompanhar e avaliar o desempenho dos monitores, antecipando-se a eventuais distorções na aplicação das orientações no que desrespeito às legislações e às normas;
5. Participar da elaboração dos Projetos Valores e Momento Cívico, em colaboração com a Supervisão Escolar (Coordenação Pedagógica), o Psicopedagogo (quando possível), os docentes e os agentes de ensino;
6. Exigir o correto uso de uniformes e a boa apresentação pessoal dos monitores;
7. Providenciar materiais e equipamentos necessários ao trabalho dos monitores;
8. Controlar e zelar pela manutenção e pela conservação dos bens que estiverem sob a responsabilidade do Corpo de Monitores;
9. Responsabilizar-se por todos os documentos que sejam encaminhados pelo Corpo de Monitores;
10. Participar dos Conselhos de Classe.
11. Responsável direto pela montagem das formaturas, confecção de certificados e convites de familiares e autoridades.

INSPETOR EDUCACIONAL MILITAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

PRAÇA CORONEL DURVAL DE BARROS, Nº 52, CENTRO CEP: 35940-000 – ESTADO MINAS GERAIS

REQUISITO: Nível Técnico.

ATRIBUIÇÕES:

1. Responsável por substituir o coordenador educacional militar nas suas funções quando ausente.
2. Responsável por substituir o monitor educacional militar nas suas funções quando ausente.
3. Responsável pela montagem das instruções práticas dos alunos, na falta do professor.
4. Responsável por acompanhar todos os projetos do contra turno.
5. Responsável por acompanhar as atividades de campo.
6. Responsável por acompanhar os alunos por ocasião de representações externas, como jogos, passeios, visitas culturais etc., zelando pela segurança e pelo comportamento adequado;
7. Responsável por acompanhar a entrada e a saída dos alunos na escola;
8. Responsável por participar das capacitações propostas pela escola e empenhar-se no seu preparo profissional;
9. Responsável por redigir os bilhetes relacionados a área educacional militar.
10. Responsável pela confecção da relação de alunos em atividades externas.
11. Responsável em repassar ao coordenador educacional militar todas as demandas dos projetos contra turno.
12. Responsável por manter o Coordenador Educacional informado quanto às principais ocorrências das suas turmas de alunos;

MONITOR MILITAR

REQUISITO: Nível Médio.

FUNÇÕES:

1. Os monitores escolares exercerão o papel de tutoria que muitos alunos não tiveram em seus ambientes familiares, proporcionando acolhimento, diálogo, dando o exemplo e servindo de referência, aspectos esses tão necessários ao desenvolvimento do aluno como pessoa.
2. O papel dos monitores passa a ter ainda mais importância diante da nova Base Nacional Comum Curricular (BNCC), de 2017, que orienta os currículos para uma educação integral, que contempla outras dimensões do desenvolvimento humano, além da intelectual.
3. O objetivo dos monitores é contribuir, especialmente, na formação ética, afetiva, social e simbólica, com palestras, bate papos, relatos de experiências vividas, exigência do cumprimento das normas escolares, orientações e retiradas de dúvidas dos alunos sobre diferentes assuntos, motivação para a vida profissional e desenvolvimento de valores como honestidade, responsabilidade, respeito etc.

ATRIBUIÇÕES:

1. Estimular o sentimento de amizade e solidariedade entre os alunos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

PRAÇA CORONEL DURVAL DE BARROS, Nº 52, CENTRO CEP: 35940-000 – ESTADO MINAS GERAIS

2. Atuar na área educacional, particularmente no desenvolvimento de atitudes e valores, em consonância com as demais áreas da escola;
3. Atender aos responsáveis dos alunos sempre que solicitados, tratando-os com respeito e civilidade;
4. Acompanhar a frequência dos alunos na escola;
5. Contribuir para a formação ética, afetiva, social e simbólica dos alunos, promovendo conversas, relatos de experiências e retirada de dúvidas sobre diferentes assuntos;
6. Procurar resolver os conflitos entre as pessoas no ambiente escolar com base no diálogo e na negociação;
7. Lançar as ocorrências dos alunos no sistema de gestão escolar;
8. Participar da elaboração e da execução dos Projetos Valores e Momento Cívico da escola;
9. Contribuir com a Direção Escolar, quando solicitado, para apuração de faltas comportamentais e atitudinais;
10. Orientar, acompanhar e motivar os alunos a se dedicarem às atividades escolares;
11. Desenvolver nos alunos o espírito de civismo, contribuindo para que os discentes entendam a importância da realização e participação dos cultos aos Símbolos Nacionais;
12. Manter o Coordenador Educacional informado quanto às principais ocorrências das suas turmas de alunos;
13. Compartilhar com os demais monitores as experiências vivenciadas com as suas turmas para o aprimoramento da gestão educacional;
14. Manter-se bem uniformizados e com boa apresentação pessoal;
15. Conduzir as formaturas diárias dentro das suas turmas e auxiliar na preparação e execução das formaturas gerais;
16. Ensinar a correta utilização dos uniformes aos alunos de acordo com as orientações previstas;
17. Entoar o Hino Nacional, o Hino do Estado, o Hino do Município e o Hino à Bandeira aos alunos. Outras canções podem ser ensinadas e cantadas na escola, depois de autorizadas pelo Diretor Escolar;
18. Orientar e acompanhar as atividades dos líderes de classe;
19. Elogiar os alunos por atitudes positivas, preocupando-se em não desmerecer os demais;
20. Conferir a presença dos alunos após receber a apresentação das turmas pelos líderes de classe;
21. Acompanhar as turmas durante os deslocamentos para as salas de aula e outras atividades escolares;
22. Garantir que todos os alunos tomem conhecimento de orientações, informações e avisos;
23. Sempre que for necessário conversar com um aluno reservadamente, fazê-lo acompanhado de outro monitor;
24. Manter uma relação de camaradagem com os alunos, de forma respeitosa e condizente com a função.

INSTRUTOR DE MÚSICA

REQUISITO: Nível médio e experiência com musicalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

PRAÇA CORONEL DURVAL DE BARROS, Nº 52, CENTRO CEP: 35940-000 – ESTADO MINAS GERAIS

FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES:

1. Ministras aulas teóricas e práticas de música, com o ensinamento de técnicas instrumentais, escalas, leitura à primeira vista e teoria musical, conforme orientação e conteúdo previamente combinados com a Secretaria Municipal de Educação, bem como acompanhar o desenvolvimento de alunos e planejar aulas.
2. Exercer a docência na Educação em música, em unidade escolar, responsabilizando-se pela regência de turmas ou por aulas, pela orientação de aprendizagem na educação de jovens e adultos, pela substituição eventual de docente, pelo ensino do uso da biblioteca, pela docência em laboratório de ensino, em sala de recursos didáticos e em oficina pedagógica, pela recuperação de aluno com deficiência de aprendizagem.
3. Participar do processo que envolve planejamento, elaboração, execução, controle e avaliação do projeto político-pedagógico e do plano de desenvolvimento pedagógico e institucional da escola.
4. Participar da elaboração do calendário escolar.
5. Atuar na elaboração e na implementação de projetos educativos ou, como docente, em projeto de formação continuada de educadores, na forma do regulamento.
6. Participar da elaboração e da implementação de projetos e atividades de articulação e integração da escola com as famílias dos educandos e com a comunidade escolar.
7. Participar de cursos, atividades e programas de capacitação profissional, formação continuada quando convocado ou convidado além de realizar as atividades previstas articuladas na prática.
8. Organizar sua rotina semanal a cada bimestre com articulação dos conteúdos e aplicação das aprendizagens adquiridas nos encontros de supervisão proporcionados através da formação continuada.
9. Planejar, avaliar e organizar as atividades diárias a serem aplicadas nas salas de aula de acordo com a rotina semanal e as orientações da formação no tempo destinado ao módulo 2.
10. Elaborar programas e planos de aula, selecionando assunto e determinando a metodologia, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica;
11. Acompanhar e avaliar sistematicamente seus alunos durante o processo de ensino-aprendizagem.
12. Exercer outras atribuições integrantes do plano de desenvolvimento pedagógico e institucional da escola, previstas nesta lei e no regimento escolar.